

## SINDICATO ADQUIRE SUA SEDE PRÓPRIA

A atual Diretoria do Sindicato, conseguiu realizar um sonho de longa data e no dia 16/05/2014, efetivou a compra, à vista, da sede própria do Sinsercon/RS. A sala adquirida é a mesma em que se encontra atualmente o Sinsercon/RS e que vinha sendo alugada há mais de 5 anos. O imóvel encontra-se registrado no 5º tabelionato de notas.

A aquisição da sede própria não significa apenas um investimento em patrimônio, mas uma considerável economia financeira, já que os custos com aluguel eram elevados.

Um sonho acalentado por muitos, é claro, só foi possível ser realizado graças a participação da nossa categoria, através das filiações e contribuições.

## PARABÉNS À TODOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA ESSA CONQUISTA



Presidente, Cláudia Carus(e) e a Diretora Financeira, Maria Rita Cunha(d) no ato da assinatura no 5º Tabelionato

## FENASERA consegue mais uma vitória na justiça

Justiça Federal determina que CFN contrate pelo RJU.

Juíza de Brasília concede antecipação de tutela em Ação Civil Pública ajuizada pela Fenasera para que o Conselho Federal de Nutrição readeque resolução interna para a contratação pelo Regime Jurídico Único.

Em resolução de 2013, o Conselho Federal de Nutrição – CFN estabeleceu o regime de contratação dos servidores do sistema CFN x CRNs pela CLT. A Fenasera buscou o judiciário para anular a resolução.

Em março de 2014, a juíza substituta da 17ª Vara Federal de Brasília concedeu antecipação de Tutela na Ação Civil Pública Nº 0053766-31.2013.4.01.3400 ajuizada pela Fenasera para determinar ao Conselho Federal de Nutrição que, “no prazo de 90 (noventa) dias, adeque a Resolução Nº 524/2013 para que a respectiva contratação do pessoal observe o Regime Jurídico da Lei 8112/90”.

No último dia 21 o Sindiscose, a assessora da Deputada Estadual Ana Lúcia, SINDECOF-DF e Central Única dos Trabalhadores estiveram em Brasília para pleitear o enquadramento no Regime Jurídico Único (Lei 8.112/90) dos Trabalhadores dos Conselhos de Fiscalização Profissional. O pleito, que transforma os funcionários celetistas em servidores estatutários, conta com inúmeras decisões favoráveis na justiça, mas ainda não foi obedecido pelos órgãos contratantes. Diante disso, a CUT Brasília e os sindicatos representantes da categoria aproveitaram a presença do ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Gilberto Carvalho, em um debate em Brasília, reuniram-se com ele e entregaram ofício pedindo posicionamento do governo sobre o tema. O documento entregue ao ministro trata especificamente dos servidores dos Conselhos e Órgãos de Fiscalização Profissional de Sergipe, representados pelo Sindiscose. O Sindicato, porém, solicita que o governo “crie mecanismos” que condicionem o cumprimento da determinação judicial e enquadre os servidores de todos os Conselhos e Ordens na lei 8.112/90. O documento afirma que, embora existam “inúmeras decisões judiciais favoráveis à mudança do regime jurídico dos trabalhadores dos órgãos de fiscalização profissional”, falta a regulamentação da matéria, o que trava a transposição dos regimes de trabalho. Cópia do ofício foi protocolada e entregue à Assessoria Especial da Presidência da República, representada por Márcia Blanck, nesta quarta-feira (21), a pedido do ministro Gilberto Carvalho. “O enquadramento dos servidores dos Conselhos e Ordens de Fiscalização na Lei 8.112/90 é uma conquista histórica da categoria, mas não está sendo cumprida, em nível nacional. Neste sentido a CUT Brasília teve papel fundamental para que nosso pleito chegasse até a Presidência da República. E não vamos desistir enquanto todos nós não deixarmos de ser celetistas”, afirma o presidente do Sindiscose, Jefferson da Silva Santos. O presidente do Sindecof – sindicato que representa os servidores dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Distrito Federal –, Luiz Fernando, destaca que “o enquadramento da categoria na Lei 8.112 trará aos servidores a estabilidade empregatícia e a obtenção de benefícios, como, por exemplo, licença para estudo”. “A CUT trabalha pela obtenção de conquistas da classe trabalhadora, mas, principalmente, tem o objetivo de resguardar os direitos dos trabalhadores. O enquadramento dos servidores de Conselhos e Ordens de Fiscalização na Lei 8.112 é um direito da categoria, e deve ser cumprido. Por isso, nos somamos à luta dos sindicatos”, afirma o secretário de Juventude da CUT Brasília, Douglas de Almeida Cunha, que compõe a categoria de servidores dos Conselhos e Ordens de Fiscalização.

Fonte: Sindecof/DF

## **OAB/RS - Assistência Médica CAA/RS - Mantidas consultas Médicas e/ou odontológicas**

ACORDAM os Magistrados integrantes da 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: Por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ. Por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO SINDICATO.

[...] Concluo, pois, que a assistência médica e odontológica gratuita, até o limite de 3 consultas/mês, é direito que foi incorporado ao contrato de trabalho dos substituídos processualmente no feito, de modo que qualquer ato tendente a reduzir ou suprimir a vantagem é nulo de pleno direito, por forçados arts. 9º e 468 da CLT.

[...] Defiro a devolução dos descontos efetuados na remuneração dos empregados da ré a título de “Consulta Médica” e/ou “Consulta Odontológica”, em valor a ser apurado em liquidação, mediante comprovação nos autos pelos substituídos dos valores efetivamente descontados.

**ACÓRDÃO Nº 0000722-31.2010.5.04.0007 RO**